DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 · Ano 2026 · Edição Extra nº 132A

www.mairinque.sp.gov.br

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A 2ª EDIÇÃO DA MAYRINK RUN 2026; CORRIDA E CAMINHADA ACONTECEM NO DIA 29 DE NOVEMBRO



Evento integra as comemorações dos 136 anos de Mairinque e contará com percursos de 3 km e 5 km, largada prevista para as 8h, inscrições on-line, valores diferenciados para moradores e pessoas acima de 60 anos, além de vagas gratuitas para atletas com deficiência.

A contagem regressiva começou! Mairinque se prepara para receber a 2ª edição da Mayrink Run 2026, evento esportivo que promete reunir atletas, corredores amadores, famílias e apaixonados pela prática de atividades físicas em uma manhã dedicada ao esporte, à saúde e à qualidade de vida.

MAIRINQUE INAUGURA SERVIÇO DE RAIO-X PANORÂMICO E AMPLIA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Novo equipamento fortalece a estrutura de saúde do município e amplia os recursos disponíveis para o diagnóstico odontológico

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Saúde, realizou a entrega do novo serviço de raio-X panorâmico, ampliando a estrutura de atendimento odontológico oferecida à população. A iniciativa integra as ações em comemoração aos 136 anos do município e representa mais um avanço para a área da saúde.

O raio-X panorâmico é um importante recurso para a avaliação odontológica.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 · Ano 2026 · Edição Extra nº 132A www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 10
Atos Oficiais 10
Leis 10
Portarias 20
Outros atos oficiais 23
Licitações e Contratos 25
Extrato 25
Revogação / Anulação 25
Suspensão 25
Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura 27

MAIRINQUE INAUGURA SERVIÇO DE RAIO-X PANORÂMICO E AMPLIA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO



Novo equipamento fortalece a estrutura de saúde do município e amplia os recursos disponíveis para o diagnóstico odontológico

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Saúde, realizou a entrega do novo serviço de raio-X panorâmico, ampliando a estrutura de atendimento odontológico oferecida à população. A iniciativa integra as ações em comemoração aos 136 anos do município e representa mais um avanço para a área da saúde.

O raio-X panorâmico é um importante recurso para a avaliação odontológica, pois permite visualizar, em uma única imagem, os dentes, as arcadas dentárias, os maxilares e estruturas adjacentes. O exame auxilia os profissionais na identificação de alterações, no planejamento de tratamentos e na definição das condutas clínicas mais adequadas para cada paciente.

A disponibilização do serviço amplia os recursos de diagnóstico da rede municipal e contribui para qualificar o atendimento, oferecendo melhores condições para o acompanhamento da saúde bucal da população.

A conquista foi viabilizada por meio de emenda parlamentar da deputada estadual Bruna Furlan, intermediada pelo vereador Paulo Marrom. A entrega faz parte das ações que marcam os 136

anos da cidade, com investimentos e melhorias voltados ao fortalecimento dos serviços públicos e à qualidade de vida da população.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A 2ª EDIÇÃO DA MAYRINK RUN 2026; CORRIDA E CAMINHADA ACONTECEM NO DIA 29 DE NOVEMBRO



Evento integra as comemorações dos 136 anos de Mairinque e contará com percursos de 3 km e 5 km, largada prevista para as 8h, inscrições on-line, valores diferenciados para moradores e pessoas acima de 60 anos, além de vagas gratuitas para atletas com deficiência.

A contagem regressiva começou! Mairinque se prepara para receber a 2ª edição da Mayrink Run 2026, evento esportivo que promete reunir atletas, corredores amadores, famílias e apaixonados pela prática de atividades físicas em uma manhã dedicada ao esporte, à saúde e à qualidade de vida.

A corrida e caminhada acontecem no domingo, 29 de novembro, às 8h, com concentração no estacionamento da Prefeitura de Mairinque. A iniciativa integra a programação comemorativa dos 136 anos de emancipação do município e reforça o incentivo à prática esportiva e à participação da comunidade.

Com o tema “Sua energia. Seu ritmo. Sua conquista!”, a Mayrink Run contará com duas opções de percurso: 5 quilômetros de corrida e 3 quilômetros de caminhada, permitindo a participação de pessoas com diferentes níveis de condicionamento físico.

As inscrições já estão abertas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma da Raveli Sports, responsável pela realização do evento.

Inscreva-se pelo link oficial:

https://www.ravelisports.com.br/evento/corrida-e-caminhada-mayrink-run-2026

Para ampliar as oportunidades de participação, a organização estabeleceu valores diferenciados por período de inscrição, além de condições especiais para moradores de Mairinque e atletas com mais de 60 anos.

No pré-lote, de 22 a 29 de outubro, a inscrição custa R$ 90,00 para o público geral. Moradores de Mairinque e participantes acima de 60 anos pagam R$ 70,00.

No primeiro lote, de 30 de outubro a 6 de novembro, o valor será de R$ 110,00 para o público geral, R$ 80,00 para moradores do município e R$ 70,00 para pessoas acima de 60 anos.

Já no último período de inscrições, de 7 a 25 de novembro, os valores passam a ser de R$ 120,00 para o público geral, R$ 90,00 para moradores de Mairinque e R$ 70,00 para atletas acima de 60 anos.

Outro destaque é a isenção da taxa de inscrição para atletas com deficiência, conforme as condições estabelecidas pela organização. Tanto as vagas gratuitas quanto as destinadas às categorias com benefícios especiais possuem quantitativos limitados.

A organização também alerta que as inscrições poderão ser encerradas antecipadamente, caso seja atingido o número máximo de participantes, independentemente do prazo previsto para o término dos lotes.

Mais do que uma competição, a Mayrink Run busca incentivar hábitos saudáveis, estimular a superação pessoal e proporcionar momentos de integração entre os participantes. A proposta é reunir desde atletas experientes até pessoas que desejam iniciar sua trajetória no esporte, respeitando o ritmo e os objetivos de cada um.

A 2ª Mayrink Run 2026 é uma realização da Raveli Sports, com apoio da Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O desafio está lançado! No dia 29 de novembro, Mairinque será novamente cenário de movimento, energia e conquistas. Os interessados devem garantir sua participação antecipadamente pelo site oficial do evento.

Serviço — Mayrink Run 2026

Evento: 2ª edição da Mayrink Run
Data: Domingo, 29 de novembro de 2026
Horário: 7h
Local de concentração: Estacionamento da Prefeitura de Mairinque
Modalidades: Corrida de 5 km e caminhada de 3 km
Inscrições: https://www.ravelisports.com.br/evento/corrida-e-caminhada-mayrink-run-2026
Realização: Riale Sports Gestão Esportiva
Apoio: Prefeitura de Mairinque – Secretaria de Esporte e Lazer

MAIRINQUE É ROCK PROMETE AGITAR O ANIVERSÁRIO DE 136 ANOS DA CIDADE



Evento será realizado no dia 27 de outubro, a partir das 15h, no Recinto de Eventos da Avenida Mitsuke

No dia 27 de outubro, aniversário de 136 anos de Mairinque, o público poderá aproveitar o “Mairinque é Rock”, a partir das 15h, evento que integra a programação do Festeja Mairinque, no Recinto de Eventos da Avenida Mitsuke.

A programação contará com apresentações de Sepultura Cover, Dapeste, Linkin Park Cover, Iron Maiden Cover e Guns N’ Roses Cover, trazendo ao público sucessos que marcaram gerações e continuam conquistando fãs em todo o mundo.

O evento promete reunir os amantes do gênero em um dia de muita música, energia e celebração, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para toda população.

A iniciativa faz parte das comemorações do aniversário de Mairinque e reforça a proposta de oferecer uma programação diversificada, contemplando diferentes estilos musicais e públicos durante o Festeja Mairinque.

PREFEITURA DE MAIRINQUE JÁ REALIZOU CERCA DE 300 INSERÇÕES DE IMPLANON EM MULHERES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2026



Método contraceptivo de longa duração amplia o acesso ao planejamento reprodutivo e reforça o compromisso do município com a saúde e o bem-estar das mulheres.

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Saúde, realizou cerca de 300 inserções do Implanon em mulheres pela rede municipal de saúde ao longo de 2026, até o momento. O resultado reforça o compromisso da Administração Municipal com a ampliação do acesso aos serviços de saúde e com a oferta de opções para o planejamento familiar.

O Implanon é um método contraceptivo hormonal de longa duração. O dispositivo libera gradualmente um hormônio que atua na prevenção da gravidez, oferecendo alta eficácia contraceptiva.

A indicação deve ser realizada individualmente, considerando as condições de saúde e as

necessidades de cada paciente.

A iniciativa integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde para fortalecer a assistência à saúde da mulher, promovendo informação, acolhimento e acesso a métodos contraceptivos, além de incentivar decisões conscientes sobre o planejamento familiar.

A Prefeitura de Mairinque segue trabalhando para aprimorar os serviços oferecidos à população, investindo em ações que contribuem para a qualidade de vida e para o cuidado integral com a saúde das mulheres do município.

CAMINHADA ROSA PROMOVE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER EM MAIRINQUE



Realizada pela OAB – Subseção Mairinque, em parceria com a Prefeitura, a iniciativa reuniu a comunidade em uma manhã de acolhimento, informação e mobilização pela prevenção e pelo diagnóstico precoce.

A Caminhada Rosa, realizada no sábado, dia 17 de outubro, foi marcada por união, conscientização e incentivo aos cuidados com a saúde da mulher em Mairinque, com o lema “Passos que Inspiram, Cuidado que Transforma!”. A ação reuniu participantes em uma mobilização para reforçar a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e da atenção à saúde feminina.

Realizado pela OAB – Subseção Mairinque, em parceria com a Prefeitura de Mairinque, o evento teve início com um café da manhã, proporcionando um momento de integração entre os participantes. Na sequência, foi realizada uma palestra ministrada pela antologista e presidente do Instituto Acolher, Dra. Vitória Salvetti, que contribuiu para ampliar o diálogo sobre acolhimento, conscientização e cuidado.

A programação também contou com sorteios de brindes, com o apoio do comércio local, fortalecendo a participação da comunidade e a parceria entre os organizadores e os empreendedores do município.

A Caminhada Rosa reforça a importância de promover iniciativas que incentivem as mulheres a cuidarem da própria saúde, buscarem informações e manterem os exames preventivos em dia. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para ampliar as possibilidades de tratamento e contribuir para a qualidade de vida.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

L E I Nº 4.597 / 2026

(Proj. de Lei 57/2026, de 16/10/2026 – Autógrafo nº 4716/2026, de 29/10/2026)

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, PPIMK, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, EM CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com emendas, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Programa de Parcelamento Incentivado de Mairinque - PPIMK

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mairinque, o Programa de Parcelamento Incentivado de Mairinque - PPIMK, em caráter geral, destinado à regularização de créditos municipais tributários e não tributários, observadas as condições aqui estabelecidas.

§1º Poderão ser incluídos no PPIMK os créditos inscritos em dívida ativa até a data de publicação desta Lei, inclusive:

I – os que sejam objeto de cobrança administrativa;
II – os protestados ou encaminhados a protesto;
III – os objeto de execução fiscal ou de outra medida judicial de cobrança; e
IV – os saldos remanescentes de parcelamentos anteriores, rescindidos ou em andamento, desde que admitida sua inclusão nas condições estabelecidas nesta Lei.

§2º Não poderão ser incluídos no PPIMK créditos ainda não constituídos ou não inscritos em dívida ativa, ainda que vencidos.

CAPÍTULO II
Da vigência do Programa

Art. 2º O PPIMK terá vigência da data de entrada em vigor desta Lei até 30 de dezembro de 2026, facultando-se ao sujeito passivo a protocolização do pedido de adesão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, observado, em qualquer hipótese, o termo final de 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Para gozar das prerrogativas do Programa de Parcelamento Incentivado de Mairinque PPIMK 2026, o devedor deverá protocolizar o seu pedido dentro do prazo de adesão fixado no caput, sob pena de decadência.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de dar publicidade ao PPIMK 2026, por meio de fixação de faixas, banners e outdoors nos principais pontos da cidade, bem como através da divulgação por meios eletrônicos, abrangendo as mídias e veiculações sociais.

CAPÍTULO III
Das condições

Art. 4º Poderá ser objeto do PPIMK 2026:

I - a totalidade dos débitos por dívida do sujeito passivo, tributários ou não, inscritos em dívida ativa até a data de publicação desta Lei, ajuizados ou não, protestados ou não, abrangendo os que tenham sido objeto de parcelamento(s) anterior(es), não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, com exceção daqueles previstos no §2º do Art. 1º;

II - os saldos de parcelamentos em andamento ou que tenham sido cancelados, desde que preenchidas as condições aqui previstas e mediante requerimento.

Parágrafo único. A totalidade dos débitos por dívida do sujeito passivo tratada no inciso I refere-se aos débitos por inscrição cadastral, por cadastro municipal de contribuinte ou por cadastro sem vínculo com os anteriores.

Art. 5º A adesão ao PPIMK 2026 relativamente a crédito objeto de discussão administrativa ou judicial ficará condicionada à desistência expressa da respectiva impugnação, recurso, defesa ou ação e, quando cabível, à renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda, exclusivamente quanto nos créditos incluídos no acordo.

Art. 6º A adesão ao Programa importa reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável dos créditos nele incluídos, sem prejuízo do direito da Administração Tributária de apurar diferenças posteriormente verificadas, nos limites da legislação tributária.

§1º A comprovação da desistência ou renúncia de ação judicial ou pleito administrativo dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolada.

§2º Se por qualquer motivo a desistência, renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Município poderá, a qualquer momento, se lhe for conveniente, cancelar o acordo e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§3º No caso de tributos sujeitos ao regime de lançamento por homologação, o parcelamento será necessariamente precedido de declaração quanto aos valores devidos, subscrita pelo sujeito passivo, em formulário próprio, com caráter irrevogável e irretratável.

§4º A declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do sujeito passivo, não implicando no reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, do que for

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

declarado, nem em renúncia desta ao direito de apurar sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais.

§5º Poderão pleitear a adesão ao PPIMK 2026 o sujeito passivo da obrigação tributária, o responsável tributário definido em lei, seus sucessores e representantes legalmente habilitados, observadas as disposições do Código Tributário Nacional.

§6º Antes de efetivar o parcelamento requerido, quando e se necessário, após análise da Procuradoria Geral do Município, que administra a Divida Ativa, deverá o requerente promover atualização cadastral que o habilite a assumir as obrigações do PPIMK 2026, junto ao setor de cadastro.

§7º As pessoas legitimadas a optar pelo PPIMK. 2026 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração.

§8º Na desistência ou renúncia de ação judicial patrocinada pelo optante, na condição de autor, eventual depósito judicial efetuado em garantia será levantado em favor da municipalidade, abatendo-se do montante da dívida, aplicando-se os descontos do PPIMK 2026 apenas ao saldo remanescente.

§9º No caso de execução fiscal que cobre o valor a ser incluído no PPIMK 2026, na qual exista bloqueio de valores pelo SISBAJUD ou outro sistema que venha a substituí-lo, o contribuinte autorizará, por formulário próprio a ser disponibilizado na Procuradoria Geral do Município, o levantamento do valor em favor da municipalidade, abatendo-o do montante da dívida, aplicando-se os descontos do PPIMK 2026 apenas ao saldo remanescente.

§10 A penhora efetivada na ação judicial que discute ou cobra o débito que se deseja consolidar, antes do início da vigência do PPIMK 2026, servirá como garantia do cumprimento da avença, sendo liberada, ao final, no caso de quitação total, a requerimento do Município.

Art. 7º Comprovada pela Fazenda Pública, a qualquer tempo, a inexatidão das informações prestadas pelo contribuinte, o acordo será rescindido nos termos desta lei.

CAPÍTULO IV
Da apuração do montante devido

Art. 8º Para fins de consolidação, os créditos incluídos no PPIMK 2026 serão atualizados até a data da formalização do acordo, com incidência de atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação municipal vigente, sobre cujo montante serão aplicados os benefícios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
Do parcelamento

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Art. 9º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do Art. 8°, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros remuneratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, incidente exclusivamente sobre as modalidades de parcelamento previstas nos incisos III e IV do art.14, vedada a sua incidência na hipótese de pagamento à vista de que trata o inciso I do mesmo artigo.

§1º Os valores das parcelas, independente do plano a ser escolhido, obedecerão, concomitantemente, às seguintes condições:

I - para pessoas jurídicas, o valor das parcelas não poderá ser inferior a 90 (noventa) UFMs;
II - para as pessoas físicas, o valor da parcela não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) UFMs;
III - se o requerente for aposentado, pensionista ou beneficiário da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) e o objeto do parcelamento for IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, demonstrada tal situação no requerimento, o valor da parcela, não poderá ser inferior a 22 (vinte e duas) UFMs.

Art. 10 O vencimento da primeira parcela dar-se-á, improrrogavelmente, no 1º dia útil seguinte ao da celebração do acordo, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O pagamento das demais parcelas fora do prazo legal implicará a cobrança de correção monetária, multa e juros de mora, operando-se automaticamente a rescisão do acordo na hipótese de inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela, o que ocorrer primeiro, na forma do art.15.

Art. 11 O requerimento à adesão ao Programa deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, caso se trate de pessoa jurídica e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade com foto;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida ou de negócio jurídico processual, a ser convalidado por Procurador Municipal;
IV - comprovação de vínculo com o imóvel, proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do terreno, a qualquer título, no caso de parcelamento de tributos imobiliários;
V - petição de renúncia ou desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações, defesas ou recursos judiciais e/ou processos administrativos, que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo programa, devidamente protocolada, bem como de renúncia ao direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial que discuta o débito que se pretende consolidar.
VI – outros documentos estritamente necessários à comprovação da legitimidade do requerente, da representação, da titularidade ou responsabilidade pelo crédito e do atendimento das condições estabelecidas nesta Lei, mediante solicitação fundamentada da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12 Quanto aos débitos ajuizados e parcelados, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Procurador designado, comunicará a concessão do parcelamento ao Juízo competente, requerendo a suspensão do processo até o efetivo pagamento de todas as parcelas pactuadas.

Parágrafo único. Havendo pagamento à vista e demonstrada a quitação da dívida e de todos os encargos legais, o Procurador Municipal solicitará a extinção do executivo fiscal e liberação de eventuais constrições que neles existirem, nos termos do §10 do Art. 6°.

CAPÍTULO VI
Da consolidação do acordo

Art. 13 A consolidação do débito se dará no momento do requerimento de adesão ao programa e a homologação do acordo dar-se-á no momento da confirmação do pagamento da primeira parcela, em seu vencimento ou a destempo, desde que pagos os consectários da mora.

§1º A adesão ao parcelamento importa reconhecimento inequívoco do débito pelo sujeito passivo, produzindo o efeito previsto no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional.

§2º O sujeito passivo poderá, a qualquer tempo, antecipar a quitação do saldo remanescente, aplicando-se, se o pagamento ocorrer durante a vigência do PPIMK 2026, os benefícios previstos para pagamento à vista.

CAPÍTULO VII
Dos benefícios

Art. 14 Os débitos consolidados na forma dos Arts. 9º a 12, incluídos no programa, gozarão dos seguintes benefícios, desde que requeridos no período de vigência do PPIMK 2026:

I – à vista: redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa moratória;
II - até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e da multa moratória;
III - de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas: redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e da multa moratória;
IV – de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas: sem redução dos juros de mora e da multa moratória, aplicando-se a taxa de juros remuneratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês.

Art. 15 Os acordos formalizados nas condições estabelecidas pelo PPIMK 2026 serão rescindidos, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias;
III - inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

§1º A rescisão do acordo formalizado pelo PPIMK 2026 acarretará a perda dos benefícios concedidos, com recomposição do saldo remanescente, segundo os valores originariamente devidos e respectivos acréscimos legais, deduzidos integralmente os pagamentos realizados durante o parcelamento.

§2º O sujeito passivo que tiver seu acordo rescindido sujeitar-se-á à perda de todos os benefícios desta lei, em especial os descontos concedidos por meio do Programa, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente por protesto, cobrança extrajudicial, ajuizamento ou ao prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

§3º No caso de acordos rescindidos por iniciativa do Município, poderá, o devedor, desde que requeira nos termos desta Lei, fazer novo acordo para quitação do saldo remanescente, devidamente atualizado para a data da nova consolidação, desde que vigentes as regras que regem este programa.

Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar exclusivamente os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, vedada a criação, alteração ou ampliação, por ato infralegal, dos benefícios, descontos, prazos, número de parcelas, valores mínimos, requisitos de adesão, hipóteses de rescisão ou demais condições materiais do PPIMK 2026.

Art. 17 O Procurador Geral do Município e, na sua ausência, quem designado por Lei é a autoridade competente para decidir os atos relacionados à aplicação desta lei, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 18 O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Administração e Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, editará os atos administrativos necessários à operacionalização do PPIMK 2026, observado o dispositivo do art.16.

Art. 19 Nenhum outro programa de incentivo fiscal, que porventura exista no Município, pode ser utilizado, concomitantemente a este, seja em sua vigência nos termos previstos nesta Lei, seja em eventual prorrogação, a qual está desde já autorizada, mediante aprovação de lei especifica para tanto.

Art. 20 A renúncia da receita decorrente dos descontos concedidos por esta Lei observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº101, de 2000, e será demonstrada no Anexo I, que integra esta Lei, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e indicação das medidas de compensação adotadas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Art. 21 O demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios previstos nesta Lei e, quando cabíveis, as medidas de compensação exigidas pela legislação de responsabilidade fiscal integram esta Lei na forma do Anexo I.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 29/10/2026

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
(Art.14 – Lei complementar nº 101/00)

Custo-benefício da concessão do PPIMK – Reparcelamento Fiscal da Dívida Ativa:

O município possui relevante quantia inscrita em dívida ativa, ultrapassando a casa de 30 milhões de reais (valores de inscrição contábil), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2025.

Necessário se faz, para incrementar o recebimento, que sejam criadas melhores condições (formas de pagamento), bem como seja concedido incentivo, de forma a possibilitar o interesse do contribuinte em regularizar suas contas perante a fazenda pública municipal.

A PPIMK está sendo criado, buscando uma maior eficácia, visto que ouvindo os relatos tanto dos vereadores como dos contribuintes na preparação da lei nos mostra que está tendo boa aceitação da população.

Busca-se através do Plano de Incentivo Municipal, alternativas de incremento da arrecadação, pois o município mais conseguirá atender à demanda e custos dos serviços públicos quanto mais sucesso alcançar em sua atividade arrecadatória.

Almeja-se com essa medida realizar-se a dívida ativa ora pendente, tornando recursos contabilizados em recursos de fato disponíveis aos contribuintes e aos cidadãos.

a.1 - Demonstrativo das estimativas – previsão de receitas de dívida ativa, multa e juros constantes do orçamento de 2026:

Prefeitura de Mairinque

ESTIMATIVA DE IMPACTO
PPIMK

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO INCENTIVO TRIBUTÁRIO 2026					
	Previsto Total Inicial	Previsão Até Setembro	Arrecadado Até Setembro	Excesso Até Setembro	Excesso Projetado ANO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

IPTU - DÍVIDA ATIVA					
1112.50.03.00 D.A. IPTU	2.355.453,56	**1.766.590,17**	1.837.110,80	**70.520,63**	**94.027,51**
IPTU - MULTA E JUROS					
1112.50.04.00 Mt Jrs D.A.	466.635,60	**349.976,70**	350.851,42	**874,72**	**1.166,29**
ISS - DÍVIDA ATIVA					
1114.51.1.3. _D.A. ISS	304.000,00	**228.000,00**	187.297,96	**- 40.702,04**	**- 54.269,39**
ISS -MULTA E JUROS					
1114.51.1.4. Mt Jrs D.A. ISS	11.000,00	**8.250,00**	30.931,00	**22.681,00**	**30.241,33**
TAXAS FISC -DIV. ATIVA					
11210103 - Tx Insp Contr Fisc D.A	2.326.000,00	**1.744.500,00**	1.579.491,71	**- 165.008,29**	**- 220.011,05**
TAXAS FISC -MULTA E JUROS					
1121.01.04.02 M Jrs D.A. Taxas	948.000,00	**711.000,00**	924.109,05	**213.109,05**	**284.145,40**
TOTAL	**6.411.089,16**	**4.808.316,87**	**4.909.791,94**	**101.475,07**	**135.300,09**

IMPACTO POSITIVO - PPIMK 2026	
VARIAÇÃO:	**R$ 2.000.000,00**
% Sobre as receitas consideradas	**31,20%**

Conforme quadro acima, demonstra-se que as metas de arrecadação de da Dívida Ativa de Multa e Juros de Mora (IPTU, ISS e TAXAS) estimados para o exercício de 2026, todas já foram integralmente superadas, modos que não se vislumbra qualquer prejuízo ou renúncia das receitas para o cumprimento das metas consignadas no exercício corrente.

Por outro lado, exceção feita ao recebimento da dívida ativa do IPTU, as demais demonstram-se que se não houver ações pró ativas da administração no incremento do recebimento da dívida ativa, esta não se concretizará, o que reforça a necessidade de implementação do plano de incentivo em comenta.

- Medidas de compensação por meio de aumento/incremento da receita (inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00).
- incremento na Arrecadação da Dívida Ativa por conta do PPIMK:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ESTIMATIVA DE INCREMENTO COM A ARRECADADAÇÃO	
COM O PLANO DE INCENTIVO – PPIMK	2.000.000,00
(-) ESTIMATIVA DO IMPACTO (RENÚNCIA DE RECEITAS	-
(=) RESULTADO POSITIVO	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Portarias

P O R T A R I A Nº 465 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o solicitado no Memorando nº 03/2026, constante do Processo nº 2219/2026, de 12/03/2026,

R E S O L V E: -

1. ALTERAR a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 273/2026, de 25 de maio de 2026, para apurar o desaparecimento de documento pertencente à Pasta de Atendimento do Conselho Tutelar do Município, passando a ser assim constituída:

Presidente: ELIENE DE SOUZA FIGUEIREDO

Membros: ANA PAULA OLIVEIRA DE BARROS

MIRIAN SAYURI MOMMA

2. Ficam inalterados os demais itens da Portaria nº 273/2026;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e publicada na Prefeitura em 05/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

P O R T A R I A Nº 466 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. **DESLIGAR**, a pedido, a partir de 05/10/2026, a empregada pública municipal temporária abaixo indicada, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação encartada no Processo 6384/2026 de 05/10/2026:

NOME / RF / RG / CPF	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
BEATRIZ DE ARRUDA CÂNDIDO RF: 6851 RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CICLOS I E II	464/2026 05/10/2026

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. **CUMPRA-SE,** com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de outubro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Finanças e Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 05/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

P O R T A R I A Nº 467 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o Processo Administrativo nº 6466/2024, de 25/09/2024,

R E S O L V E :-

1. NOMEAR Comissão de Sindicância para apurar possível agressão por parte dos Guardas Civis Municipais no exercício de suas funções, conforme relatado no Processo nº 6466/2024, de 25/09/2024;

2. DESIGNAR, para compor a comissão a que se refere o item 1:

Presidente: JOSÉ ANTONIO MARQUES BORBA

Secretária: RAQUEL COLELLA

Membro: SÉRGIO LEONARDO FERNANDES JÚNIOR

2.1 Todos os membros desta Comissão de Sindicância deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do Processo respectivo, para apresentação do relatório;

4. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro honore”;

5. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 05/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 468 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o Processo Administrativo nº 6006/2026, de 08/09/2026,

R E S O L V E: -

1. NOMEAR Comissão Técnica de Supervisão para apurar fatos que estão ocorrendo na Escola Municipal Gabriel Rocha;

2. DESIGNAR, para compor a comissão a que se refere o item 1:

Presidente: SILMARA LUIZA SANCHES COBELLO

Membros: LUCIENE MARIA BELLO

TÂNIA ZANELLI RIBEIRO DA SILVA

2.1 Todos os membros desta Comissão deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do Processo respectivo, para apresentação do relatório;

4. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro honore”;

5. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e publicada na Prefeitura em 06/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 469 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025, e de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 37, § 14 da Constituição Federal,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a partir de 06/10/2026, por motivo de Aposentadoria, os empregados públicos abaixo, conforme dados a seguir:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	DATA DE ADMISSÃO/ PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
ELI CORREA RF 3460 RG XXXXXXXX CPF XXXXXXXX CTPS 035387 /0582-SP	Prof E.Fund Ciclo III e IV- Ed.Artística	13/09/2004 **331/2004**
NILCILEA FERREIRA ALENCAR RF 4344 RG XXXXXXXXCPF XXXXXXXX CTPS 79948 /054-RJ	Prof Substituto Ens Fund Ciclo I e II	03/08/2015 **331/2015**

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas permanentes acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de outubro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

EDITAL Nº 18 / 2026
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 13/2026 – CULTURA VIVA – PNAB CICLO 2

O **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, por meio de seu Diretor, JORGE LUIS ALVES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2, torna público o RESULTADO FINAL do **EDITAL Nº 13/2026 – CULTURA VIVA – PNAB CICLO 2**.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica publicado, por meio deste Edital, o resultado final da etapa de análise de mérito referente ao Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2.

1.2. A relação dos proponentes premiados consta do Anexo deste Edital, parte integrante e indissociável desta publicação.

1.3. O resultado final observa as disposições do Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2 e considera encerrada a etapa recursal relativa a análise de mérito.

2. DOS RECURSOS

2.1. Decorrido o prazo previsto para apresentação de recursos contra o resultado parcial, informa-se que não houve interposição de recursos.

2.2. Em razão da ausência de recursos, fica mantido o resultado divulgado na publicação do resultado parcial, passando a constituir o resultado final do Edital, conforme relação constante do Anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A publicação do resultado final não dispensa os proponentes contemplados do cumprimento das demais exigências da fase de habilitação e demais procedimentos previstos no Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2 para eventual celebração do instrumento e recebimento dos recursos, o Termo de Premiação.

3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 23/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PONTOS DE CULTURA PREMIADOS PELO EDITAL 13/2026 PNAB CULTURA VIVA – CICLO 2 – MAIRINQUE - SP

	PARECER 1	PARECER 2	MÉDIA FINAL
Casa das Guardiãs	83	95	**89**
Associação Cultural Theatron	79	98	**89**
Associação Marinquinense de Preservação Ferroviária - AMPF	81	95	**88**
Ilê Axé Baba Megegê - (COTAS PPP)	78	68	**73**

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO – Chamada Pública nº 002/2024 - OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Em 02/07/2026; foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e BANCO DO BRASIL S.A. pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 19/07/2026; 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 19/07/2026; 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e ITAU UNIBANCO S.A pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 19/07/2026; 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 19/07/2026; 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e BANCO BRADESCO S.A pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 19/07/2026.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Pregão Eletrônico 033/2025 – Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reparo de base e conservação de pavimentos viários (tapa-buracos). Contratada: CONSÓRCIO VIA FÁCIL MAIRINQUE. CNPJ: 63.077.632/0001-73; Ata: 048/2025 no valor total R$ 14.345.980,00. Data de vigência da ata 09/10/2026 à 08/10/2027.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Pregão Eletrônico 042/2025 – Registro De Preços De Medicamentos Constantes Da Tabela CMED/ANVISA (tabela vigente) de A a Z. Contratada: RR MEDICAL LTDA. CNPJ: 33.202.407/0002-31; Ata: 046/2025 no Valor total do desconto : 18%. Data de vigência da ata 21/10/2026 à 20/10/2027. Amparo Legal: Art. 84, da Lei de Licitações nº 14.133/21..

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Pregão Eletrônico 028/2025 – Registro de preços para aquisição de dietas e correlatos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque. Contratada: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 10.267.695/0001-26; Ata: 038/2025 no valor total R$ 503.474,72. Data de vigência da ata 24/09/2026 à 23/09/2027. Amparo Legal: Art. 84, da Lei de Licitações nº 14.133/21..

.....

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO – Concorrência Eletrônica N° 007/2026 - Contratação de serviços especializados de engenharia para reforma e ampliação do complexo educacional Dona Catarina, com implantação de quadra poliesportiva coberta, compreendendo a execução de estruturas metálicas, estruturas de concreto, pavimentação asfáltica e drenagem superficial, bem como a execução de instalações elétricas, instalações hidráulicas com sistema de água de reuso, serviços de recomposição arbórea, paisagismo e atendimento ao termo de compromisso ambiental (tca), elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos executivos, além da realização de todos os serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sob regime de contratação semi-integrada. Em 20/10/2026, o Sr. Prefeito, revogou o presente certame conforme consta nos autos.

.....

Suspensão

SUSPENSÃO – Concorrência Pública 001/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolares do município de Mairinque, nos termos dos anexos do presente edital, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório. Em 19/10/2026 foi SUSPENSO a sessão da Concorrência Pública 001/2026, pelos motivos elencados no processo. A data da nova publicação da sessão será publicada em breve. Mais informações www.mairinque.sp.gov.br

.....

SECRETARIAS

Administração e Finanças

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: MAIRINQUE **PERÍODO:** 3º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2026

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	14.409.173,28
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.542.280,58
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	17.137.652,92
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.786.909,03
Dívida Ativa de Impostos	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	57.028.566,85
Imposto Territorial Rural	50.182,25
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	38.965.619,53
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	13.482.163,82
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	300.645,72
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**152.703.193,98**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.997.788,78
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	70.824,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	46.931.688,96
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	148.610,54
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**51.148.912,73**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**203.852.106,71**

	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 -	Administração Geral da Secretaria da Educação	536.369,10
12.361 -	Ensino Fundamental	27.567.971,21
12.365 -	Educação Infantil	5.277.753,96
12.366 -	Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 -	Educação Especial	0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**33.382.094,27**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**33.382.094,27**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	46.931.688,96
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	26.154.130,52
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**54.159.652,71**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**35,47%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**100,00%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**88,75%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**13.470.000,00**

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário(a) da Educação

Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Prefeito(a) Municipal

Fernando Henrique Ribeiro Dela Dea
Contador(a)

Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERALn.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida Doutor Lamartine Navarro, nº 514, Centro–Mairinque - SP, em virtudedo procedimento de regularização fundiáriade interesse específico – **REURB-E,** em trâmite nesta Prefeitura através do processo administrativo nº 3719/2019, por meio de seu representante legal e Secretário de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, Danilo Silveira Ramos, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber aos confrontantes apurados junto ao acervo municipal, bem como, perante titulares de domínio da matrícula nº 19.326, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Roque, terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar. **TITULARES DE DOMÍNIO 1) FRANCISCO ASSIS LIMA DIAS** casado com **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DIAS. CONFRONTANTES1) JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA; 2) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA; 3) LUIZ RODRIGUES; 4) ODIMIR DE MORAES JUNIOR.** O núcleo urbano informal denominado **“RESIDENCIAL CRISTAL AZUL”** está sendo submetido ao Processo de **REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 270.456,8621 m e Norte (Y) 7.401.999,1109 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 76°27'29" e distância de 6,236 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.402.000,5711 m, Este (X) 270.462,9247 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 72°51'10" e distância de 48,194 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.402.014,7800 m, Este (X) 270.508,9766 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 70°29'33" e distância de 9,537 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.402.017,9646 m, Este (X) 270.517,9660 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 70°14'07" e distância de 24,545 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.402.026,2647 m, Este (X) 270.541,0648 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 71°31'26" e distância de 20,154 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.402.032,6516 m, Este (X) 270.560,1800 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 70°18'33" e distância de 43,977 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.402.047,4695 m, Este (X) 270.601,5853 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 75°53'00" e distância de 41,645 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.402.057,6265 m, Este (X) 270.641,9722 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 74°04'35" e distância de 20,016 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.402.063,1180 m, Este (X) 270.661,2197 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 75°51'14" e distância de 44,159 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.402.073,9102 m, Este (X) 270.704,0397 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 75°05'38" e distância de 25,478 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.402.080,4640 m, Este (X) 270.728,6603 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 65°08'53" e distância de 29,981 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.402.093,0644 m, Este (X) 270.755,8653 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 63°04'13" e distância de 8,562 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.402.096,9422 m, Este (X) 270.763,4990 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 58°33'49" e distância de 20,870 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.402.107,8271 m, Este (X) 270.781,3059 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 54°59'05" e distância de 20,690 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.402.119,6992 m, Este (X) 270.798,2514 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 53°37'34" e distância de 20,025 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.402.131,5749 m, Este (X) 270.814,3747 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 47°51'35" e distância de 22,210 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.402.146,4766 m, Este (X) 270.830,8434 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 46°33'48" e distância de 19,047 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.402.159,5723 m, Este (X) 270.844,6740 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 45°33'24" e distância de 25,222 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.402.177,2329 m, Este (X) 270.862,6812 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 39°50'39" e distância de 29,910 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.402.200,1974 m, Este (X) 270.881,8444 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 35°53'46" e distância de 10,805 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.402.208,9503 m, Este (X) 270.888,1796 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 40°29'18" e distância de 31,737 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.402.233,0874 m, Este (X) 270.908,7862 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 42°06'23" e distância de 20,664 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.402.248,4181 m, Este (X) 270.922,6417 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 48°28'51" e distância de 13,691 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.402.257,4933 m, Este (X) 270.932,8924 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 50°09'27" e distância de 15,601 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.402.267,4882 m, Este (X) 270.944,8706 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 49°30'24" e distância de 16,921 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.402.278,4758 m,

Este (X) 270.957,7385 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 52°41'34" e distância de 8,443 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.402.283,5927 m, Este (X) 270.964,4537 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 48°25'41" e distância de 15,096 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.402.293,6100 m, Este (X) 270.975,7476 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 53°55'27" e distância de 16,517 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.402.303,3360 m, Este (X) 270.989,0970 m ; daí, confrontando com Estrada do Cristal, com azimute de 54°51'11" e distância de 21,855 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.402.315,9176 m, Este (X) 271.006,9676 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 142°50'19" e distância de 2,522 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.402.313,9077 m, Este (X) 271.008,4911 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 138°47'27" e distância de 20,351 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.402.298,5976 m, Este (X) 271.021,8984 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°57'17" e distância de 12,952 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.402.288,9789 m, Este (X) 271.030,5729 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°10'01" e distância de 5,227 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.402.285,1456 m, Este (X) 271.034,1267 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°29'24" e distância de 26,552 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.402.265,8890 m, Este (X) 271.052,4070 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°26'24" e distância de 18,037 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.402.252,8185 m, Este (X) 271.064,8365 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°16'58" e distância de 11,429 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.402.244,4212 m, Este (X) 271.072,5900 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°52'27" e distância de 35,334 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.402.218,6328 m, Este (X) 271.096,7442 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°23'26" e distância de 12,678 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.402.209,3023 m, Este (X) 271.105,3268 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°46'15" e distância de 8,645 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.402.202,9014 m, Este (X) 271.111,1368 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 135°46'19" e distância de 26,791 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.402.183,7035 m, Este (X) 271.129,8242 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°43'50" e distância de 16,794 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.402.171,4751 m, Este (X) 271.141,3353 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°59'03" e distância de 19,593 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.402.157,1492 m, Este (X) 271.154,7019 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 135°38'57" e distância de 15,446 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.402.146,1039 m, Este (X) 271.165,4996 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°53'00" e distância de 21,389 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.402.130,4909 m, Este (X) 271.180,1186 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°52'18" e distância de 12,001 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.402.121,7324 m, Este (X) 271.188,3228 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 137°31'06" e distância de 7,852 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.402.115,9414 m, Este (X) 271.193,6259 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°45'36" e distância de 10,578 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.402.108,2351 m, Este (X) 271.200,8727 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 138°05'19" e distância de 11,187 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.402.099,9101 m, Este (X) 271.208,3453 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 124°26'54" e distância de 13,285 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.402.092,3952 m, Este (X) 271.219,3006 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 119°53'07" e distância de 29,340 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.402.077,7763 m, Este (X) 271.244,7388 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 120°02'27" e distância de 12,262 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.402.071,6376 m, Este (X) 271.255,3540 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 120°11'08" e distância de 13,500 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y) 7.402.064,8498 m, Este (X) 271.267,0233 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 116°10'07" e distância de 10,245 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.402.060,3318 m, Este (X) 271.276,2178 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 116°18'34" e distância de 11,973 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.402.055,0254 m, Este (X) 271.286,9502 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 118°05'46" e distância de 12,382 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte (Y) 7.402.049,1939 m, Este (X) 271.297,8734 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 118°55'15" e distância de 10,733 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte (Y) 7.402.044,0034 m, Este (X) 271.307,2678 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 127°09'08" e distância de 8,378 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte (Y) 7.402.038,9439 m, Este (X) 271.313,9451 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 126°31'23" e distância de 7,740 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte (Y) 7.402.034,3377 m, Este (X) 271.320,1648 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 127°27'32" e distância de 11,793 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte (Y) 7.402.027,1656 m, Este (X) 271.329,5256 m ; daí, confrontando com Matrícula Não Identificada, com azimute de 136°10'59" e distância de 11,619 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte (Y) 7.402.018,7821 m, Este (X)

271.337,5698 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 212°53'20" e distância de 19,062 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte (Y) 7.402.002,7756 m, Este (X) 271.327,2191 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 226°01'30" e distância de 46,979 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte (Y) 7.401.970,1563 m, Este (X) 271.293,4112 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 215°49'48" e distância de 11,185 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte (Y) 7.401.961,0877 m, Este (X) 271.286,8635 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 240°27'16" e distância de 67,465 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte (Y) 7.401.927,8198 m, Este (X) 271.228,1717 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 156°16'36" e distância de 10,289 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte (Y) 7.401.918,4001 m, Este (X) 271.232,3113 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 242°53'43" e distância de 17,050 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte (Y) 7.401.910,6318 m, Este (X) 271.217,1339 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 242°16'43" e distância de 23,799 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte (Y) 7.401.899,5612 m, Este (X) 271.196,0666 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 228°47'41" e distância de 20,259 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte (Y) 7.401.886,2154 m, Este (X) 271.180,8247 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 247°08'04" e distância de 48,345 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte (Y) 7.401.867,4298 m, Este (X) 271.136,2785 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 220°01'15" e distância de 31,619 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte (Y) 7.401.843,2157 m, Este (X) 271.115,9454 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 248°09'22" e distância de 18,662 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.401.836,2720 m, Este (X) 271.098,6232 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 247°50'13" e distância de 28,869 m, segue até o marco 73 de coordenada Norte (Y) 7.401.825,3814 m, Este (X) 271.071,8874 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 264°12'56" e distância de 24,544 m, segue até o marco 74 de coordenada Norte (Y) 7.401.822,9077 m, Este (X) 271.047,4680 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 245°24'11" e distância de 20,423 m, segue até o marco 75 de coordenada Norte (Y) 7.401.814,4068 m, Este (X) 271.028,8978 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 223°38'52" e distância de 31,686 m, segue até o marco 76 de coordenada Norte (Y) 7.401.791,4793 m, Este (X) 271.007,0277 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 191°42'23" e distância de 22,357 m, segue até o marco 77 de coordenada Norte (Y) 7.401.769,5872 m, Este (X) 271.002,4915 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 197°29'17" e distância de 15,095 m, segue até o marco 78 de coordenada Norte (Y) 7.401.755,1898 m, Este (X) 270.997,9553 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 223°33'32" e distância de 54,635 m, segue até o marco 79 de coordenada Norte (Y) 7.401.715,5975 m, Este (X) 270.960,3061 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 294°23'24" e distância de 22,175 m, segue até o marco 80 de coordenada Norte (Y) 7.401.724,7547 m, Este (X) 270.940,1097 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 286°34'20" e distância de 26,043 m, segue até o marco 81 de coordenada Norte (Y) 7.401.732,1827 m, Este (X) 270.915,1489 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 251°12'44" e distância de 21,944 m, segue até o marco 82 de coordenada Norte (Y) 7.401.725,1155 m, Este (X) 270.894,3745 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 220°05'10" e distância de 13,749 m, segue até o marco 83 de coordenada Norte (Y) 7.401.714,5968 m, Este (X) 270.885,5212 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 292°42'23" e distância de 26,796 m, segue até o marco 84 de coordenada Norte (Y) 7.401.724,9402 m, Este (X) 270.860,8023 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 241°39'42" e distância de 7,038 m, segue até o marco 85 de coordenada Norte (Y) 7.401.721,5995 m, Este (X) 270.854,6079 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 245°28'13" e distância de 6,517 m, segue até o marco 86 de coordenada Norte (Y) 7.401.718,8941 m, Este (X) 270.848,6796 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 252°38'52" e distância de 11,350 m, segue até o marco 87 de coordenada Norte (Y) 7.401.715,5091 m, Este (X) 270.837,8463 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 270°56'00" e distância de 19,397 m, segue até o marco 88 de coordenada Norte (Y) 7.401.715,8251 m, Este (X) 270.818,4516 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 265°28'40" e distância de 15,523 m, segue até o marco 89 de coordenada Norte (Y) 7.401.714,6012 m, Este (X) 270.802,9774 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 227°50'24" e distância de 7,042 m, segue até o marco 90 de coordenada Norte (Y) 7.401.709,8742 m, Este (X) 270.797,7570 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 238°51'39" e distância de 10,426 m, segue até o marco 91 de coordenada Norte (Y) 7.401.704,4829 m, Este (X) 270.788,8334 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 198°30'17" e distância de 9,690 m, segue até o marco 92 de coordenada Norte (Y) 7.401.695,2943 m, Este (X) 270.785,7581 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 219°52'54" e distância de 11,419 m, segue até o marco 93 de coordenada Norte (Y) 7.401.686,5320 m, Este (X) 270.778,4365 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 292°29'43" e distância de 20,864 m, segue até o marco 94 de coordenada Norte (Y) 7.401.694,5148 m, Este (X) 270.759,1601 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 268°34'37" e distância de 21,067 m, segue até o marco 95 de coordenada Norte (Y) 7.401.693,9916 m, Este (X) 270.738,0992 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 267°18'46" e distância de 3,462 m, segue até o marco 96 de coordenada Norte (Y) 7.401.693,8292 m, Este (X) 270.734,6406 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 261°35'05" e distância de 12,482 m, segue até o marco 97 de coordenada Norte (Y) 7.401.692,0025 m, Este (X) 270.722,2930 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 270°11'59" e distância de 7,454 m, segue até o marco 98 de coordenada Norte (Y)

7.401.692,0285 m, Este (X) 270.714,8390 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 327°30'19" e distância de 4,835 m, segue até o marco 99 de coordenada Norte (Y) 7.401.696,1061 m, Este (X) 270.712,2418 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 350°15'56" e distância de 4,122 m, segue até o marco 100 de coordenada Norte (Y) 7.401.700,1686 m, Este (X) 270.711,5449 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 305°33'10" e distância de 2,603 m, segue até o marco 101 de coordenada Norte (Y) 7.401.701,6820 m, Este (X) 270.709,4273 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 294°48'09" e distância de 12,732 m, segue até o marco 102 de coordenada Norte (Y) 7.401.707,0232 m, Este (X) 270.697,8693 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 258°00'01" e distância de 20,972 m, segue até o marco 103 de coordenada Norte (Y) 7.401.702,6629 m, Este (X) 270.677,3552 m ; daí, confrontando com Curso d'água, com azimute de 261°49'39" e distância de 40,139 m, segue até o marco 104 de coordenada Norte (Y) 7.401.696,9570 m, Este (X) 270.637,6240 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 9°02'10" e distância de 21,597 m, segue até o marco 105 de coordenada Norte (Y) 7.401.718,2860 m, Este (X) 270.641,0160 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 3°28'48" e distância de 15,091 m, segue até o marco 106 de coordenada Norte (Y) 7.401.733,3490 m, Este (X) 270.641,9320 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 4°37'03" e distância de 37,254 m, segue até o marco 107 de coordenada Norte (Y) 7.401.770,4820 m, Este (X) 270.644,9310 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 349°46'12" e distância de 13,266 m, segue até o marco 108 de coordenada Norte (Y) 7.401.783,5370 m, Este (X) 270.642,5750 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 351°14'31" e distância de 19,571 m, segue até o marco 109 de coordenada Norte (Y) 7.401.802,8800 m, Este (X) 270.639,5950 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 341°54'01" e distância de 23,935 m, segue até o marco 110 de coordenada Norte (Y) 7.401.825,6310 m, Este (X) 270.632,1590 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 359°40'51" e distância de 14,000 m, segue até o marco 111 de coordenada Norte (Y) 7.401.839,6310 m, Este (X) 270.632,0810 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 357°17'39" e distância de 1,889 m, segue até o marco 112 de coordenada Norte (Y) 7.401.841,5182 m, Este (X) 270.631,9918 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 345°49'09" e distância de 12,067 m, segue até o marco 113 de coordenada Norte (Y) 7.401.853,2176 m, Este (X) 270.629,0355 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 323°48'23" e distância de 39,708 m, segue até o marco 114 de coordenada Norte (Y) 7.401.885,2634 m, Este (X) 270.605,5872 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 310°46'23" e distância de 46,211 m, segue até o marco 115 de coordenada Norte (Y) 7.401.915,4420 m, Este (X) 270.570,5917 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 304°33'18" e distância de 24,303 m, segue até o marco 116 de coordenada Norte (Y) 7.401.929,2267 m, Este (X) 270.550,5761 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 304°04'23" e distância de 18,137 m, segue até o marco 117 de coordenada Norte (Y) 7.401.939,3879 m, Este (X) 270.535,5529 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 306°25'52" e distância de 12,270 m, segue até o marco 118 de coordenada Norte (Y) 7.401.946,6744 m, Este (X) 270.525,6810 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 306°03'04" e distância de 23,890 m, segue até o marco 119 de coordenada Norte (Y) 7.401.960,7339 m, Este (X) 270.506,3659 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 307°14'33" e distância de 11,905 m, segue até o marco 120 de coordenada Norte (Y) 7.401.967,9385 m, Este (X) 270.496,8888 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 308°39'47" e distância de 12,042 m, segue até o marco 121 de coordenada Norte (Y) 7.401.975,4618 m, Este (X) 270.487,4858 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 308°07'48" e distância de 9,646 m, segue até o marco 122 de coordenada Norte (Y) 7.401.981,4176 m, Este (X) 270.479,8982 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 305°47'20" e distância de 9,215 m, segue até o marco 123 de coordenada Norte (Y) 7.401.986,8063 m, Este (X) 270.472,4236 m ; daí, confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 307°05'40" e distância de 12,975 m, segue até o marco 124 de coordenada Norte (Y) 7.401.994,6318 m, Este (X) 270.462,0744 m ; Finalmente do marco 124 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Odimir de Moraes Junior - Matrícula 23367 - RI São Roque, com azimute de 310°40'27", e distância de 6,872 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR** titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo administrativo de REURB nº **3719/2019**, em trâmite perante a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA** e a perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Danilo Silveira Ramos
Secretário de Planejamento, Urbanismo,

Meio Ambiente e Agricultura

.....